



## A CADA DIA CRESCE O ÍNDICE DE ATAQUES A CARRO FORTES NO BRASIL



Tentativa de assalto a cinco carros-fortes em Palmeira, nos Campos Gerais.

O Ano de 2018, não começa nada bem para os profissionais da segurança privada no setor de transporte de valores, o início do mês de Janeiro até o mês de Maio já estão registrado 32 ataques a carro forte no Brasil, a cada três dias um ataque a carro forte é efetuado. São Paulo mais uma vez lidera o ranking de ataques a carros-fortes, com 05 ocorrências já registradas. Seguido de Paraíba e Bahia com 04 ataques e Pernambuco com 03, fechando em quarto lugar no ranking.

No ano de 2017, o Rio Grande do Norte,

fechou a ano em 5 lugar no ranking, liderado por São Paulo em 1º com 22 e Pernambuco em 2º com 21. Dados já apresentados no de 2016 fecham em 68 ataques. No ano de 2017 há um acréscimo de 68% finalizando em 108 ataques a carro forte a nível Brasil.

### **Aumento da violência.**

A forma dos ataques tem se mostrado cada vez mais violentos, o que aumenta o risco de morte ao trabalhador, 90% dos ataques são de explosivos contrabandeados ou desviados

da atividade de exploração mineral. Em dois anos (até setembro de 2017), 85,3 toneladas de explosivos clandestinos foram apreendidos no país em operações federais. O Rio de Janeiro está no topo desse ranking. Além dos explosivos, as quadrilhas tem um poder de fogo superior aos dos vigilantes, os bandidos



### Armas de guerra são usadas a ataques a carro-forte

adotam armamentos de guerra, como fuzis AR-15 - AK-47 e 762, bem como metralhadora ponto 50.

#### **Vigilantes pedem socorro.**

A violência tem feito milhares de trabalhadores vítimas dos ataques a carro forte no Brasil, infelizmente só este ano com duas mortes registrada de vigilante em atividade de transporte de valores, primeiro caso com morte cerebral no estado do Piauí e o segundo caso no interior de São Paulo, como tudo isso, os trabalhadores tem seu sofrimento

pós-sinistro muitos difíceis como, noites sem dormir, preocupação com seu emprego sem saber se retornam ao trabalho, familiares todos preocupados com a situação, pressão das empresas para que seja feito relatório interno sobre os fatos ali ocorrido sem nenhum tipo de assistência, bem como, se não bastasse às empresas agora querem barganhar em cima do trabalhador, transferindo sua total responsabilidade do fato para eles aplicando demissões por justa causa nesses trabalhadores que sofreram os ataques, transformando-os em culpados por não ter protegido o patrimônio da empresa, pois na cabeça deles, o dinheiro vem em primeiro lugar. Dados do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Cerest/RN, apontam que hoje já estamos com um registro de 50 trabalhadores afastados com problemas de transtornos psicológicos relacionados ao setor de transporte de valores. No Rio Grande do Norte, hoje temos uma principal preocupação destes trabalhadores que é o que os espera no seu retorno ao trabalho.

#### **Objetivos a alcançar**

Atendendo a solicitação do SINDFORTE-RN, a Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV-PS), solicitou a Comissão Consultiva para Assuntos da Segurança Privada CCASP/DPF, a criação de um Grupo de Trabalho destinado a discutir o elevado índice de ataques a carros-fortes no Brasil, as Bases de Transporte de Valores e as consequências destes ataques para a sociedade e para a segurança privada. A solicitação foi acatada e logo mais começarão as reuniões com sugestões na tentativa de melhorar a triste realidade vivida hoje pelos trabalhadores de transporte de valores no Brasil.

**A CNTV-PS é a única entidade de trabalhadores de segurança privada que participou de todos os grupos de trabalho criados pelo Departamento de Polícia Federal.**

Fonte: Sindforte-RN

# Renda em 2017 cresceu menos que o governo divulgou



O crescimento do rendimento dos trabalhadores em 2017 foi inferior ao anunciado pelo governo. Houve falha estatística no indicador, porque 1 indivíduo com renda de R\$ 1 milhão mensais teve peso equivalente ao de aproximadamente 1.500 trabalhadores na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua e Trimestral (PnadC) do IBGE durante todo o ano de 2017.

Isto fez com que o crescimento da renda, em comparação a 2016, aparentasse crescimento de 2,4% no acumulado do ano, quando na realidade a renda cresceu apenas 1,5%. Para saber a variação real, a Fundação Perseu Abramo analisou os dados dos 8 trimestres de 2016 e 2017 e excluiu da base de dados o chamado “outlier” (valor anormal da pesquisa).

O milionário (que saiu da base de 2018) trabalhava no setor de “transporte, armazenagem e correios”. Isto acabou distorcendo o rendimento deste grupo, aparentando crescimento de 8,8% em 2017 em relação a 2016, conforme anunciado na mídia à época, quando na realidade ocorreu retração de 6,3% no rendimento dos trabalhadores

deste setor.

“Ao lançar breve olhar sobre a gama de rendimentos mais altos levantados pela pesquisa, chama a atenção o peso maior que estes obtiveram no último ano em relação ao penúltimo. Em 2016, na média das 4 pesquisas trimestrais, projeta-se um número de 3.700 trabalhadores pesquisados com renda igual ou superior a R\$ 100 mil.

Em 2017, esta projeção mais que dobrou, indo para 8 mil. Como o tamanho da amostra estatística continua o mesmo, esta concentração de casos no topo da faixa de renda faz a média da remuneração subir”, assinala a Fundação.

Se por 1 lado o empregado ganha menos, por outro, o desempregado vem precisando de mais tempo para voltar ao mercado. Na região metropolitana de São Paulo, em março, a média era de 47 semanas para encontrar nova vaga. No mesmo mês de 2015, eram necessárias 24 semanas. Assim, em 3 anos, o período praticamente dobrou.

Fonte: RBA



# Danos morais: anotação de licença médica na CTPS é abusiva e prejudicial ao empregado



A 8ª Turma do TRT-MG condenou uma empresa de ônibus a pagar a um motorista indenização por danos morais de R\$3.000,00, por ter anotado na CTPS dele os dias em que o empregado esteve em licença médica. Acolhendo o voto da relatora, juíza convocada Luciana Alves Viotti, a Turma entendeu que a anotação era descabida e desnecessária, servindo apenas para revelar a fragilidade da saúde do reclamante e para lhe trazer dificuldades na obtenção de um novo emprego.

A decisão se baseou nos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil (aplicáveis no âmbito do Direito do Trabalho, por força do art. 8º da CLT), que autorizam a responsabilidade civil do empregador por danos causados ao empregado. “O dano moral se traduz em lesão que sofre um indivíduo em sua intimidade, sua imagem, sua honra, sua dignidade, em suma: em seus valores morais. E, para o direito de reparação, é imprescindível haver dano, ação ou omissão, dolo ou culpa, e finalmente, a Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV  
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos  
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos  
Colaboração: Jacqueline Barbosa  
Diagramação: Aníbal Bispo

relação de causalidade entre ambos”, registrou a relatora.

Ela lembrou que o parágrafo 4º do artigo 29 da CLT estabelece que “é vedado ao empregador efetuar anotações desabonadoras à conduta do empregado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social”. E, segundo a juíza convocada, foi exatamente isso o que fez a ré, já que a anotação de licenças médicas na CTPS do empregado, além de completamente desnecessária, pode lhe causar futuras dificuldades de reinserção no mercado de trabalho, com obtenção de novo emprego, uma vez que o afastamento é contrário aos interesses do empregador. “As anotações de fruição de licença por atestado médico apostas na CTPS do reclamante maculam sua imagem frente a possíveis novos empregadores, ensejando reparação civil por danos morais”, pontuou.

Para reforçar a decisão, a relatora citou julgados do TST no mesmo sentido de seu entendimento (RR-380- 90.2016.5.19.0007, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, Data de Julgamento: 20/09/2017, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 22/09/2017; RR-1006-78.2012.5.05.0027, Relator Ministro: Mauricio Godinho Delgado, Data de Julgamento: 28/06/2017, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/07/2017).

**Processo 01549-2014-135-03-00-0 (RO) — Acórdão em 05/12/2017**

Fonte: JusBrasil

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143  
SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF